



OFÍCIO VEREADOR Nº 1626/2023

São Roque, 22 de junho de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Inicialmente cumprimento-o(a) e aproveito a oportunidade para evocar minha profunda consideração a Vossa Senhoria. E, adiante, informo que no dia 04 de maio de 2023, foi promulgada a Lei nº 5.630, que "Dispõe sobre reserva de vagas de estacionamento em shoppings, supermercados e estabelecimentos públicos e privados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)".

A referida Lei norteia-se no fato de que pessoas com TEA, sobretudo crianças, quando expostas a muitos estímulos ou a longa permanência em determinados locais de grande circulação de pessoas, ficam impacientes e mais suscetíveis a crises.

Assim, o referido dispositivo legal visando trazer melhores condições a essas pessoas em shoppings, supermercados e estabelecimentos congêneres instituiu a reserva de 2% das vagas para veículos em estabelecimentos desta seara cuja quantidade de vagas no estacionamento seja superior a 50, uma vez que neste ponto corriqueiramente exige-se um longo tempo para poder encontrar local para estacionar. Vejamos abaixo o supracitado instrumento jurídico:

Art. 1º Os shoppings, supermercados e estabelecimentos públicos e privados que disponham de mais de 50 (cinquenta) vagas de estacionamento deverão reservar, exclusivamente, no mínimo, 2% (dois por cento) de suas vagas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Desta forma, ante o acima exposto, gentilmente pergunto **se o Catarina Fashion Outlet possui a reserva de 2% das vagas do estacionamento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, e reitero meus votos de estima ao Catarina Fashion Outlet e a seus diversos efeitos positivos ao nosso município.

Atenciosamente,

GUILHERME NUNES
Vereador

Ao(Á)
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
DIRETOR(A) DO CATARINA FASHION OUTLET